

# CARTILHA PREVIDENCIÁRIA

CONHEÇA SEUS DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS



GOIASPREV





# PERGUNTAS FREQUENTES

## QUAL É A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL?

No ano de 2019, as regras previdenciárias para os servidores públicos efetivos foram reformadas pelo Congresso Nacional, conforme a [Emenda Constitucional nº 103/2019](#).

No âmbito do Estado de Goiás, a referida reforma foi confirmada pela Assembleia Legislativa com a [Emenda Constitucional estadual nº 65/2019](#).

No caso da carreira militar, o Sistema de Proteção Social dos Militares – SPSM, foi criado pela [Lei Federal nº 13.954/2019](#) e tem seus benefícios previstos na [Lei nº 20.946/2020](#).

As atuais regras previdenciárias sobre os benefícios previdenciários dos servidores públicos vinculados ao RPPS/GO estão previstas na [Lei Complementar nº 161/2019](#).





## QUAIS SÃO OS BENEFÍCIOS PAGOS PELA GOIASPREV?

Os benefícios previdenciários previstos no Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - RPPS/GO são as **aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, compulsória e voluntária**, destinadas aos servidores, e a **pensão por morte** para os seus dependentes.

Os benefícios do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Goiás - SPSM/GO são a **reserva remunerada** e a **reforma**,

para os militares, e a **pensão militar** para os seus dependentes.



## OS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS (RPPS/GO) SÃO OS MESMOS DOS MILITARES (SPSM/GO)?



Não, os dependentes dos servidores públicos efetivos são os definidos no art. 50 da [Lei Complementar nº 161/2019](#), e os dos militares estão descritos no art. 43 da [Lei nº 20.946/2020](#).



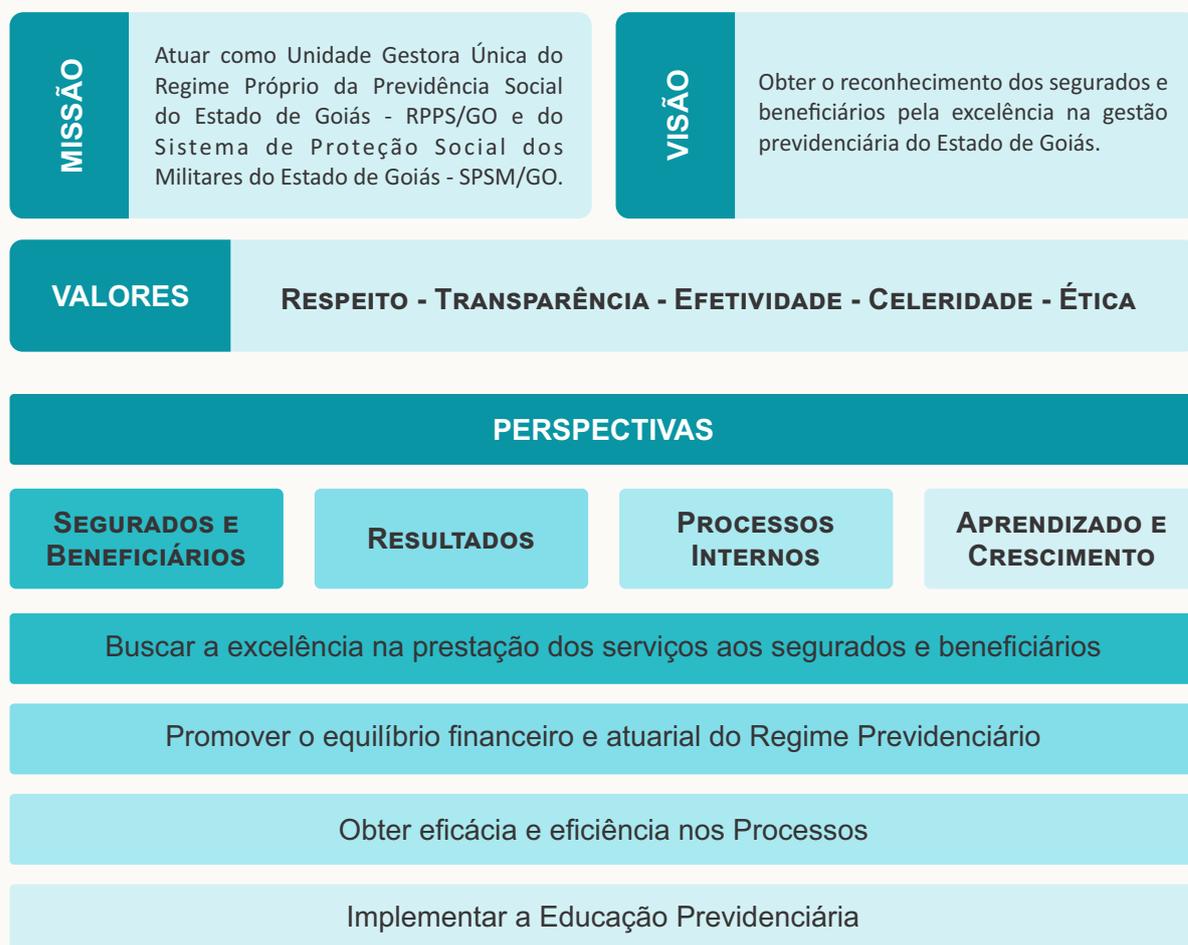
## O QUE É A GOIASPREV?

A Autarquia estadual **Goiás Previdência - GOIASPREV** foi criada, em 2009, pela [Lei Complementar nº 66/2009](#), com o objetivo de **gerir recursos previdenciários para conceder e manter os benefícios** previstos em leis próprias.



Atualmente, a GOIASPREV é a **entidade gestora única** do RPPS/GO e, também, do SPSM/GO, da forma prescrita na [Lei Complementar nº 167/2021](#).

MAPA ESTRATÉGICO GOIASPREV - 2021/2023





# BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

**SERVIDOR(A)**

1. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
2. APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE
3. APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

**DEPENDENTE**

4. PENSÃO POR MORTE

## 1. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

A aposentadoria é uma das espécies de vacância do cargo público que encerra o vínculo administrativo do servidor público efetivo e inicia o seu vínculo previdenciário com o Regime Próprio de Previdência Social- RPPS.

A aposentadoria voluntária poderá ser requerida a partir do atendimento simultâneo de todos os requisitos exigidos pela lei.

Os requisitos da aposentadoria voluntária são definidos na lei que estava em vigência na data em que o servidor público ingressou no serviço público, ou nas regras de transição previstas nas reformas previdenciárias.

Assim, após a publicação da [EC nº 103/2019](#) e da [EC estadual nº 65/2019](#), há três possibilidades temporais:

- **Servidores com direito adquirido até 30/12/2019;**
- **Servidores que ingressaram no serviço público até 30/12/2019;**
- **Servidores que ingressaram no serviço público após 30/12/2019.**





## A - SERVIDORES AMPARADOS PELO DIREITO ADQUIRIDO ATÉ 30/12/2019\*

Os segurados do RPPS/GO que implementaram os requisitos para obter qualquer espécie de aposentadoria, até a \*data da publicação da EC estadual nº 65/2019, **podem pedir o benefício a qualquer tempo**, com garantia do

cálculo e reajuste com base na legislação vigente àquela época, conforme o art. 2º da EC estadual nº 65/2019.

*O simulador previdenciário apresenta uma projeção da data que os requisitos foram implementados.*

## B - SERVIDORES QUE JÁ HAVIAM INGRESSADO NO SERVIÇO PÚBLICO EM CARGO EFETIVO ATÉ 30/12/2019\* - REGRAS DE TRANSIÇÃO

Os segurados do RPPS/GO, em geral, que já tinham ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a \*data da publicação da EC estadual nº 65/2019, e ainda faltavam completar os requisitos para se aposentarem, **podem optar por uma das duas**

**regras de transição: 1. regra dos pontos ou 2. regra do período adicional de contribuição, também chamada de regra do pedágio.**

*O simulador previdenciário apresenta uma projeção do tempo faltante para as duas regras de transição.*

## C - SERVIDORES QUE INGRESSARAM NO SERVIÇO PÚBLICO APÓS 30/12/2019\* - REGRA PERMANENTE

Os segurados do RPPS/GO que tenham ingressado no serviço público em cargo efetivo, após a \*data da publicação da EC estadual nº 65/2019, farão jus à aposentadoria voluntária **conforme os requisitos da**

**regra permanente**, prevista no art. 68 da LC nº 161/2020.

*O simulador previdenciário apresenta uma projeção do tempo faltante para implementar os requisitos da regra permanente.*



## SIMULADOR PREVIDENCIÁRIO

O módulo de simulação previdenciária foi criado no sistema GPREV para que o **servidor público e o militar** possam conhecer as possíveis regras que se aplicam ao seu caso.

O relatório exibe uma previsão de quando pode ser requerida a aposentadoria voluntária ou a reserva remunerada ou a reforma, das regras em que há direito adquirido e das regras de transição.



Todas as informações da simulação devem ser confirmadas pelo histórico funcional do servidor/militar, emitido pelo órgão/ente de origem do seu cargo. O simulador previdenciário está disponível na página eletrônica da GOIASPREV [www.goiasprev.go.gov.br](http://www.goiasprev.go.gov.br)

Para acessar o simulador, informe seu CPF no campo USUÁRIO, em seguida faça seu cadastro na opção:

É servidor e não possui usuário? Faça seu cadastro

Complete os dados solicitados e a senha será enviada para o seu e-mail.

Após efetuar o acesso, o relatório completo da simulação aparecerá no final da página, no canto direito, e estará disponível para impressão.



## 2. APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO



O servidor público efetivo será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, **após o gozo de licença para tratamento de saúde, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, quando necessário, no cargo em que estiver investido, e for considerado, mediante perícia oficial realizada pela GOIASPREV ou por ela designada, incapacitado definitivamente para o exercício de seu cargo e insusceptível de readaptação para o exercício de**

**outro cargo**, conforme os artigos 62 a 65 da [Lei Complementar nº 161/2020](#).

O benefício será devido, a partir da data prevista no laudo médico pericial que constatar a incapacidade permanente para o exercício do cargo, observada a legislação vigente na respectiva data.

O órgão de origem do segurado deverá remeter os autos do processo de aposentadoria por



## BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

incapacidade permanente para o trabalho à GOIASPREV, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do laudo médico pericial.

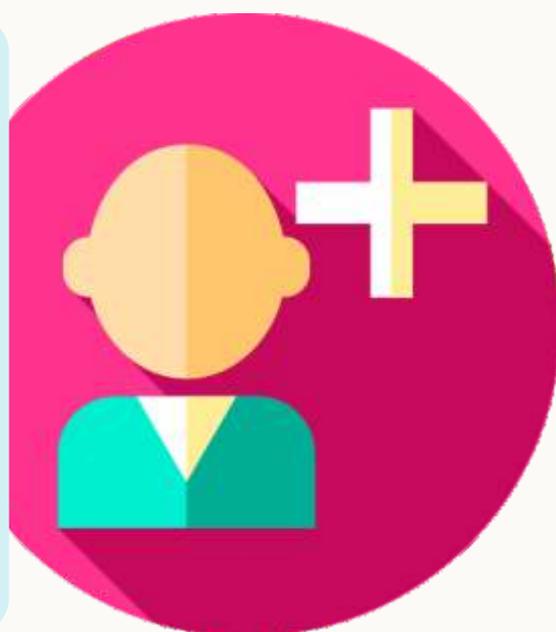
Se expirado o período máximo de licença para tratamento de saúde e não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o segurado será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho.

Em caso de doença ou acidente em **que seja constatada a impossibilidade de reabilitação ou readaptação, com base em laudo**

**conclusivo da perícia médica oficial, a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho** será concedida ao segurado, independentemente de licença para tratamento de saúde.

Caso o segurado seja portador de doença prevista no rol do art. 6º, inciso XIV, da [Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988](#), o serviço médico oficial da GOIASPREV, ou por ela designado, deverá consignar no laudo médico pericial a identificação da moléstia que lhe garanta a **isenção do Imposto de Renda** retido na fonte.

O formulário para o requerimento de isenção de imposto de renda está disponível na página eletrônica da GOIASPREV [www.goiasprev.go.gov.br](http://www.goiasprev.go.gov.br) em Requerimentos Diversos





## APOSENTADORIA COMPULSÓRIA



O segurado do RPPS/GO será **aposentado compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco) anos de idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, observado o disposto na [Lei Complementar nº 161/2020](#).

A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente da GOIASPREV, com efeito a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço público.

O segurado ativo fica imediatamente afastado de suas



funções, a partir da data em que atingir a idade-limite, sob pena de responsabilidade do titular do setor de gestão de pessoas de seu órgão de origem ou de qualquer outro agente público que o mantiver no serviço ou autorize a sua permanência.



## PENSÃO POR MORTE

A pensão por morte é o **benefício previdenciário pago aos familiares considerados dependentes legais**, em virtude do falecimento do servidor público vinculado ao RPPS.

Os direitos previdenciários decorrentes dos óbitos ocorridos,



a partir de 30/12/2020, são regulados pela [Lei Complementar nº 161/2020](#).

### O SEU ART. 50 ESTABELECE QUAIS SÃO AS PESSOAS QUE PODEM REQUERER O BENEFÍCIO COMO DEPENDENTE:

I - [cônjuge](#);

II - [companheiro\(a\)](#); que comprovar as condições previstas na lei;

III - [filho\(a\) solteiro\(a\)](#), não emancipado(a), que atenda a um dos seguintes requisitos: a) seja menor de 21 (vinte e um) anos; b) seja inválido, desde a menoridade previdenciária; ou c) tenha deficiência intelectual, mental ou grave, desde a menoridade previdenciária;

IV - [ex-cônjuge, ex-companheiro\(a\) ou cônjuge separado de fato](#), com direito a pensão alimentícia comprovada;

V - [enteado\(a\), solteiro\(a\)](#), não emancipado(a), que comprovar as condições previstas na lei;

VI - [menor tutelado\(a\), solteiro](#), não emancipado(a) que comprovar as condições previstas na lei;

VII - [pais](#), desde que comprovada a dependência econômica para com o segurado, existente na data do óbito do segurado;

VIII - [irmã\(o\) solteira\(o\)](#), não emancipado, que comprovar as condições previstas na lei.



## O QUE PRECISO FAZER PARA REQUERER A PENSÃO POR MORTE?



Imprimir o requerimento disponível na página eletrônica da GOIASPREV [www.goiasprev.go.gov.br](http://www.goiasprev.go.gov.br)

Providenciar cópia legível dos documentos constantes na lista do requerimento

Preencher e assinar o requerimento e os ANEXOS

### **OPÇÃO 1 - PRESENCIAL**

Entregar o requerimento, os ANEXOS e os documentos no **Multiatendimento da Goiasprev**

### **OPÇÃO 2 - POR EMAIL**

Enviar o requerimento, os ANEXOS e os documentos em formato pdf, no email: [multiatendimento@goiasprev.go.gov.br](mailto:multiatendimento@goiasprev.go.gov.br)

Manter atualizados os dados pessoais e de contato para facilitar a comunicação de qualquer pendência no processo



## ONDE E QUANDO POSSO OBTER ORIENTAÇÃO?

### **MULTIATENDIMENTO DA GOIASPREV em Goiânia**

Atendimento para informações, protocolo de processo, conferência de documentos e outros.

Av. Primeira Radial, nº 586, Bloco 04, Térreo,  
Setor Pedro Ludovico - Goiânia-GO - CEP: 74820-300



### **VAPT VUPT ou Postos de atendimento do IPASGO**

Atendimento **exclusivo** para o recadastramento anual obrigatório em Goiânia e nas cidades do interior

### **Horários de atendimento**

#### **Presencial**

Segunda a Sexta-feira, das 8h às 16h

#### **Telefones**

(62) 3201-7849 / 3201-7800

(Segunda a Sexta-feira das 08h às 12h / das 13h às 17h)

(62) 3201-7850

(Segunda a Sexta-feira das 08h às 13h / das 14h às 17h)



As mensagens enviadas para o e-mail [multi.atendimento@goiasprev.go.gov.br](mailto:multi.atendimento@goiasprev.go.gov.br) serão respondidas de Segunda a Sexta-feira, por ordem cronológica de entrada na caixa de mensagens

[www.goiasprev.go.gov.br](http://www.goiasprev.go.gov.br)



**GOIASPREV**

